

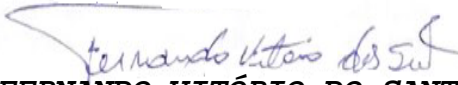


CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CERTIDÃO

Em atendimento ao disposto no item 15, da alínea C do Art. 2º da Resolução TC nº 223 de 26 de dezembro de 2002, atesto que todos os Bens Móveis do exercício 2021, encontram - se devidamente registrados no **LIVRO DE TOMBO** informatizado e submetido a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Boquim (Se), 31 de Dezembro de 2022.


FERNANDO VITÓRIO DO SANTOS
Presidente da Câmara


Jackson Andrade das Neves
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO